



TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02.001/2025-CR

OBJETO: CREDENCIAMENTO N.º 02.001/2025-CR, mediante a LOCAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA INSTALAÇÃO DAS ANTENAS RETRANSMISSORAS DE TV ABERTA PARA O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO.

Termo de credenciamento de prestação de serviços de locação de terreno urbano que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E o SECRETÁRIO DE GOVERNO, nos termos do Edital de Credenciamento de nº. 02.001/2025-CR.

I. MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, no horário de 08hs às 17hs, mediante a **SECRETARIA DE GOVERNO**, neste ato representada pelo Sr^a. Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante, doravante designado como CREDENCIANTE.

II. O Sr. **FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, inscrito no CPF nº. **236.066.733-53**, pessoa física, estabelecida na Rua João Ferreira, 1086 - Centro, Banabuiú/CE, CEP: 63.960.000, representado pela próprio, doravante designado como CREDENCIADO.

O presente termo decorre de processo de credenciamento para LOCAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA INSTALAÇÃO DAS ANTENAS RETRANSMISSORAS DE TV ABERTA, aprovado pelo Secretário de Governo, nos termos e condições do Edital de Credenciamento de nº. 02.001/2025-CR.

O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, na melhor forma de direito, por seus representantes, subscrevem o presente termo de credenciamento o qual têm entre si justo e compromissado o seguinte:

1. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no regulamento para credenciamento nº 02.001/2025-CR, especialmente em:
 - a) cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços credenciados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade; e
 - b) manter o Município informado sobre fatos relevantes durante a realização deste termo.
2. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Banabuiú, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo.




3. As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este termo, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de sessenta dias, sem que recebam qualquer tipo de indenização.
4. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro da comarca de Banabuiú-CE para esclarecer as controvérsias oriundas do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Banabuiú-CE, 28 de fevereiro de 2025.


ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ
CREDENCIANTE


FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO
CPF N° 236.066.733-53
CREDENCIADO

Testemunhas:

NOME: FRANCISCA NAYARA L. HOLANDA

CPF N°: 068.010.173.06

NOME: JANAINA MENEZES

CPF N°: 06974108389